



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Terça-feira • 10 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 6663

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- Resposta de Pedido de Esclarecimentos Edital de Concorrência Pública 1-2022 Processo 36/2022
- Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 252-2018
- Errata Nº 2 - Concorrência Pública 1-2022

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 1-2022 PROCESSO Nº 36/2022

Objeto: Concessão comum de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Brumado, Estado da Bahia.

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Solicitante:

Luis Franscisco Pavani.

Questionamentos e respostas:

1)

No Edital tem como valor do contrato R\$ 147.894.462,95 que é o valor dos investimentos e no PMSB o valor dos investimentos é R\$ 164.764.064,00. Qual o valor correto de investimentos.

R.: O PMSB considera ações e investimentos que não integram o objeto da licitação.

2)

Qual o histograma de consumo de água por faixa de consumo (nem edital e PMSB apresentam).

R.: Os dados consolidados considerados nos estudos de viabilidade estão relacionados no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, cuja plataforma é gerida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, é pública e se encontra a permanente disponibilidade para consulta por qualquer interessado.

Ademais, caberá a cada licitante realizar suas prospecções, atendendo aos parâmetros do edital, para definição das premissas de suas propostas, as quais deverão ser apresentadas contemplando a demonstração da viabilidade técnica e econômico-financeira das proposições adotadas, de forma a atender as metas, parâmetros e indicadores incidentes.

3)

Qual a projeção de atendimento (em %) de coleta e tratamento de esgoto no período dos 35 anos, pois no Edital e PMSB não está claro.

R.: O licitante deverá atender a projeção populacional por ele adotada, assim como as metas estabelecidas no edital.

4)

Qual o consumo de Energia Elétrica atual.

R: Os dados consolidados considerados nos estudos de viabilidade estão relacionados no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, cuja plataforma é gerida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, é pública e se encontra a permanente disponibilidade para consulta por qualquer interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Ademais, caberá a cada licitante realizar suas prospecções, atendendo aos parâmetros do edital, para definição das premissas de suas propostas, as quais deverão ser apresentadas contemplando a demonstração da viabilidade técnica e econômico-financeira das proposições adotadas, de forma a atender as metas, parâmetros e indicadores incidentes.

5)

Qual o valor do ISS a ser cobrado pois no Edital não informa (informar sobre qual valor incide o ISS, caso o mesmo seja cobrado)

R.: Não incide ISS sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

6)

No edital não foi identificado se tem outorga para o poder concedente, caso tenha qual o valor a ser cobrado.

R.: Não há previsão de pagamento de outorga.

Esclarecidos tais pontos, é a presente manifestação para conceder ciência a todos os interessados. Mantem-se, por conseguinte, a data designada para a realização do certame, a saber, 16 de maio de 2022, às 09h (nove) horas.

Brumado-BA, 10 de maio de 2022.

MILENA NAÍRA VIEIRA MACHADO
PRESIDENTE DA CPL
(Original assinado)

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Tel.: (77) 3441 – 8500 — Fax.: 3441 - 8524
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro.
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252-2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252-2018, CONTRATADO: ECLIN HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 21.834.589/0001-01. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato n.º 252-2018, justificada pela permissão contratual e legal, bem como pela necessidade de manutenção da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia clínica destinados ao Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, LACEN, Policlínica Manoel Fernandes dos Santos, SAMU 192 e Unidades Básicas de Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PLANILHA DE SERVIÇOS** – Para a nova vigência contratual ficará mantida a planilha de serviços contratados indicada na Cláusula Primeira do contrato n.º 252-2018, alterada após o terceiro termo aditivo firmado em 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica Aditada a Cláusula Quarta, do Contrato acima referido, cujo prazo será prorrogado por mais 12 meses, a contar do término da vigência do terceiro termo aditivo, perfazendo pelo período o valor global de R\$ 179.569,32 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Fica mantida a dotação orçamentária prevista na Cláusula Segunda do contrato ora aditado, de onde sairão os recursos financeiros necessários ao custeio da prestação de serviços pactuados: 2.070.33.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - PAB FIXO; 2.077.33.90.39.00.00 - MANUT. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL; 2.084.33.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL; 2.082.33.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DO LACEN; 2.061.33.90.39.00.00 - GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO. **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A Fiscalização dos serviços objeto do presente aditivo será exercida pela servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Jéssica Letícia Risério Porto, mantendo-se os mesmos poderes previstos na Cláusula Sétima do Contrato ora aditado. **CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Brumado-Ba, 14 de abril de 2022.

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ERRATA Nº 2 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-2022

OBJETO: Concessão comum de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO-BA**, através da **Comissão de Licitações**, por intermédio de sua Presidente, torna pública Errata nº 2 à **Concorrência Pública Nº 1-2022**, publicada no Diário Oficial do Município nº 6497, Diário Oficial da União nº 61 e Jornal de Grande Circulação (A Tarde) no dia 30/03/2022.

1) A definição de “ÁREA DA CONCESSÃO” no item 22 do Edital passa a contar com a seguinte redação:

ÁREA DA CONCESSÃO: áreas urbanizadas do Município de Brumado-BA, com as seguintes características: a) Abastecimento de água nas seguintes áreas urbanizadas: Distrito Sede (incluídas outras pequenas localidades atualmente atendidas pela EMBASA como: Lagoa do Arroz, Jacaré, cachoeira, povoado próximo ao Km 18 (trevo de Itaquaraí), Pebas, Pompéia (próximo ao posto da Polícia Estadual), Espinheiro, Campos Seco I e II, Jatobá Beira Rio (parcialmente), Furado dos Veados e Queimada Grande (parcialmente), utilizando as instalações existentes e soluções alternativas); Localidade de Vila Presidente Vargas; Distrito de Itaquaraí; Localidade de Lagoa Funda; Distrito de Ubiraçaba; Distrito de Samambaia; Localidade de Lagoa São João, Distrito de Arrecife; Localidade de Umburanas e Localidade de Cristalândia; b) Coleta, tratamento e disposição final de esgotos nas seguintes áreas urbanizadas: Distrito Sede (excluídas outras pequenas localidades atualmente atendidas pela EMBASA como: Lagoa do Arroz, Jacaré, cachoeira, povoado próximo ao Km 18 (trevo de Itaquaraí), Pebas, Pompéia próximo ao posto da Polícia Federal, Espinheiro, Campos Seco I e II, Jatobá Beira Rio parcialmente, Furado dos Veados e Queimada Grande parcialmente, utilizando as instalações existentes e soluções alternativas); Localidade de Vila Presidente Vargas; c) Previsão de fornecimento de água tratada a partir da ETA2 do Sistema do Distrito Sede para manter o abastecimento de caminhões-pipa de terceiros, destinados ao atendimento de outras localidades no total aproximado de até 800 m³/dia d) Obras e alteamento da barragem de Cristalândia, conforme obrigações previstas no CONTRATO.

2) O item 24, alíneas “c” e “d” do edital passam a contar com a seguinte redação:

24. É vedada a participação de empresa:

(...)

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração, nos termos do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93;

d) Com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a administração ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

3) O item 25 do edital passa a contar com a seguinte redação, ficando excluídas as alíneas “a” e “b” do referido item:

Cada consorciado tem a obrigação de apresentar individualmente todos os documentos exigidos para a habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, a apresentação de atestados por quaisquer consorciados ou por mais de um dos consorciados e, para efeito de qualificação

1/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



econômico-financeira, a apresentação de garantia de proposta em nome do consórcio ou de uma ou mais consorciadas.

4) O item 31 do edital passa a contar com a seguinte redação:

31. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, na forma da Lei, à exceção daqueles cujo EDITAL obrigue a apresentação do original para confronto ou cujo a autenticidade possa ser verificada eletronicamente por meio de site oficial do órgão emissor.

5) Fica excluída a alínea “e” do item 35 do edital.

6) O item 36, alínea d” do edital passa a contar com a seguinte redação:

36 (...)

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pelo órgão competente, do domicílio ou sede da LICITANTE, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei;

7) O item 37.2.1 do edital passa a contar com a seguinte redação:

37.2.1. As experiências exigidas no item 37.2, acima, também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome da empresa controlada, controladora, ou sob o mesmo controle comum da LICITANTE, de forma direta ou indireta, desde que a empresa detentora do atestado figure como:

- a) Responsável direta pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado; ou
- b) Membro de consórcio responsável pelo investimento e/ou execução direta do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, a empresa detentora do atestado comprove participação superior a 30% (trinta por cento) no consórcio; ou
- c) Acionista de sociedade de propósito específico responsável pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, o referido acionista deverá participar ou ter participado de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do capital social da sociedade de propósito específico.

8) O item 37.3 do edital passa a contar com a seguinte redação:

37.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação de que a LICITANTE possui em sua equipe, na data prevista para a entrega das PROPOSTAS, profissionais de nível superior, detentores de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente no Brasil (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia, equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação, consistentes em:

- a) Operação e manutenção de Sistema Público de Abastecimento de Água, incluindo: Captação, Estação elevatória de água, Adução, Estação de tratamento de água, Reservação e Distribuição;
- b) Operação e manutenção de Sistema Público de Esgotamento Sanitário, incluindo: Redes coletoras, interceptores e emissários, Estação elevatória e Estação de tratamento de esgoto;
- c) Construção de Adutoras de Água e/ou Redes de Distribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- d) Construção de Rede Coletora e/ou interceptora de Esgotos;
- e) Construção, ampliação ou reforma de ETE – Estação de Tratamento de Esgotos e de ETA – Estação de Tratamento de Água.
- f) Construção de reservatórios de água.

9) O item 38, alínea “a” do edital passa a contar com a seguinte redação:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Em se tratando de LICITANTE constituída há menos de 1 (um) ano, deverão ser apresentados, em substituição ao balanço patrimonial, o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data da abertura da LICITAÇÃO e o balanço provisório devidamente registrado na respectiva junta comercial, sendo vedada a substituição dos referidos documentos para LICITANTES constituídas há mais de 1 (um) ano. O balanço das empresas que não são obrigadas a publicá-los de acordo com a lei deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) em que tiver sede a LICITANTE, com indicação do número das páginas transcritas no livro diário e registrado nos órgãos competentes. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado, na forma da lei. As LICITANTES obrigadas a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, além do balanço patrimonial assinado pelo responsável legal e pelo contador, o Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

10) O item 43 do edital passa a contar com a seguinte redação:

43. Deverá ser entregue também um CD-ROM ou pendrive contendo a PROPOSTA TÉCNICA digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

11) O item 47 do edital passa a contar com a seguinte redação:

47. Deverá ser entregue, também, um CD-ROM ou pendrive contendo a PROPOSTA COMERCIAL digitalizada e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

12) O item 73 do edital passa a contar com a seguinte redação:

73. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser feitas por escrito, mediante endereço eletrônico citado no item 15.

13) O item 86 do edital passa a contar com a seguinte redação:

86. Sendo a Adjudicatária empresa isolada, antes da celebração do CONTRATO de CONCESSÃO, deverá criar Sociedade de Propósito Específico – SPE, sob a forma de: (i) Subsidiária Integral; ou (ii) Sociedade Limitada Unipessoal; assumindo a responsabilidade solidária à empresa subsidiária com relação ao objeto do CONTRATO, para cumprimento do disposto neste EDITAL.

14) O item 94, alínea “d” do edital passa a contar com a seguinte redação:

94. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, atraso injustificado, oriundo da presente LICITAÇÃO a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração, na forma do Inciso IV, artigo 87 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93; e

15) O item 1.3 da Minuta do Contrato, quanto à definição de “ÁREA DA CONCESSÃO” e de “PROPOSTA COMERCIAL”, passa a contar com a seguinte redação:

1.3. (...)

ÁREA DE CONCESSÃO: áreas urbanizadas do Município de Brumado-BA, com as seguintes características: a) Abastecimento de água nas seguintes áreas urbanizadas: Distrito Sede (incluídas outras pequenas localidades atualmente atendidas pela EMBASA como: Lagoa do Arroz, Jacaré, cachoeira, povoado próximo ao Km 18 (trevo de Itaquaraí), Pebas, Pompéia (próximo ao posto da Polícia Estadual), Espinheiro, Campos Seco I e II, Jatobá Beira Rio (parcialmente), Furado dos Veados e Queimada Grande (parcialmente), utilizando as instalações existentes e soluções alternativas); Localidade de Vila Presidente Vargas; Distrito de Itaquaraí; Localidade de Lagoa Funda; Distrito de Ubiraçaba; Distrito de Samambaia; Localidade de Lagoa São João, Distrito de Arrecife; Localidade de Umburanas e Localidade de Cristalândia; b) Coleta, tratamento e disposição final de esgotos nas seguintes áreas urbanizadas: Distrito Sede (excluídas outras pequenas localidades atualmente atendidas pela EMBASA como: Lagoa do Arroz, Jacaré, cachoeira, povoado próximo ao Km 18 (trevo de Itaquaraí), Pebas, Pompéia próximo ao posto da Polícia Estadual, Espinheiro, Campos Seco I e II, Jatobá Beira Rio parcialmente, Furado dos Veados e Queimada Grande parcialmente, utilizando as instalações existentes e soluções alternativas); Localidade de Vila Presidente Vargas; c) Previsão de fornecimento de água tratada a partir da ETA2 do Sistema do Distrito Sede para manter o abastecimento de caminhões-pipa de terceiros, destinados ao atendimento de outras localidades no total aproximado de até 800 m³/dia d) Obras e alteamento da barragem de Cristalândia, conforme obrigações previstas no CONTRATO.

(...)

PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será apresentado o valor do FATOR K a ser aplicado sobre a TARIFA a ser aplicada na prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como o percentual da Taxa Interna de Retorno (TIR) da Concessão, considerada no seu PLANO DE NEGÓCIOS.

16) O item 4.2 da Minuta do Contrato passa a contar com a seguinte redação:

4.2.0 REGULAMENTO especifica as normas técnicas e parâmetros de qualidade aplicáveis, a serem observados pela CONCESSIONÁRIA, para prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como as relações entre a CONCESSIONÁRIA e os USUÁRIOS.

17) O item 2 do Anexo V do Edital passa a contar com a seguinte redação:

2. (...)

O objeto da licitação é a concessão, pelo prazo de 35 anos podendo ser prorrogado nos Termos do Contrato de Concessão, dos serviços públicos de:

a) Abastecimento de água nas seguintes áreas urbanizadas:

- Sede (incluídas outras pequenas localidades atualmente atendidas pela EMBASA como: Lagoa do Arroz, Jacaré, cachoeira, povoado próximo ao Km 18 (trevo de Itaquaraí), Pebas, Pompéia próximo ao posto da Polícia Estadual, Espinheiro, Campos Seco I e II, Jatobá Beira Rio parcialmente, Furado dos Veados e Queimada Grande parcialmente, utilizando as instalações existentes e soluções alternativas);
- Localidade de Vila Presidente Vargas;
- Distrito de Itaquaraí;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- Localidade de Lagoa Funda;
 - Distrito de Ubiraçaba;
 - Distrito de Samambaia;
 - Localidade de Lagoa São João,
 - Distrito de Arrecife;
 - Localidade de Umburanas e Localidade de Cristalândia.
- b) Coleta, tratamento e disposição final de esgotos nas seguintes áreas urbanizadas:
- Sede (excluídas outras pequenas localidades atualmente atendidas pela EMBASA como: Lagoa do Arroz, Jacaré, cachoeira, povoado próximo ao Km 18 (trevo de Itaquaraí), Pebas, Pompéia próximo ao posto da Polícia Estadual, Espinheiro, Campos Seco I e II, Jatobá Beira Rio parcialmente, Furado dos Veados e Queimada Grande parcialmente, utilizando as instalações existentes e soluções alternativas);
 - Localidade de Vila Presidente Vargas;
- c) Previsão de fornecimento de água tratada a partir da ETA2 do Sistema do Distrito Sede para manter o abastecimento de caminhões-pipa de terceiros, destinados ao atendimento de outras localidades no total aproximado de até 800 m³/dia
- d) Barragem: Obras e alteamento da barragem de Cristalândia, localizada no Município de Brumado-BA, até o montante de R\$ 20.420.000,00 (vinte milhões quatrocentos e vinte mil reais).

18) O item 5.1 do Anexo V do Edital passa a contar com a seguinte redação:

5.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

É apresentada, nos itens a seguir, a caracterização geral dos serviços de abastecimento de água do município de Brumado com base na situação atual dos sistemas em operação, identificada a partir de dados levantados através de visitas in loco e consulta a publicações de fontes públicas, científicas e dos próprios prestadores dos serviços.

Operado pela EMBASA – Distrito Sede, Distrito Itaquaraí e Localidade de Lagoa Funda, Vila Presidente Vargas e outras pequenas localidades atualmente atendidas utilizando soluções alternativas, entre outras, atendimento de água tratada através de caminhões pipa.

O sistema conta com captação flutuante de água bruta feita na Represa de Cristalândia, no Rio de Contas, distante 43km da sede municipal.

A outorga de captação de água superficial para abastecimento humano junto ao Rio de Contas, concedida pelo INEMA pela Portaria 336/04, foi para uma vazão de 21.901 m³/dia, sendo que no mesmo ano foi concedida autorização para construção da Barragem de Cristalândia, com descarga de fundo de 25.536 m³/dia, sendo que tais vazões e uso estão autorizados para um período de 30 anos (Portaria 839, de 24/11/2004). Logo, em 2034 se encerrará a outorga de uso da barragem, devendo ser estudada a possibilidade de manutenção de exploração desse manancial após tal período, bem como outros mananciais com potencial para atender ao município. Atente-se que a vazão outorgada considera a barragem como está hoje, e não com a previsão de ampliação futura. Segundo SNIS (2016) a extensão da rede de água é de aproximadamente 380,36 km na área de atuação da EMBASA.

Ainda segundo o SNIS (2016), o índice de hidrometração é de cerca de 98%, sendo a leitura manual e a conta impressa no escritório para distribuição aos usuários, sendo 22.731 ligações totais e 20.684 ligações ativas para a área de atuação da EMBASA.

Operado pela Prefeitura – Distrito de Ubiraçaba, Distrito de Samambaia e Localidade de Lagoa de São João e Distrito de Arrecife: O sistema é composto por captação em poço profundo, adução, elevação, reservação e distribuição.

Conforme estudos da equipe técnica, estima-se que o sistema de abastecimento de água do município atenda atualmente a cerca de 62.013 habitantes e um total de 20.671 ligações.

19) O item 7.2.1 do Anexo V do Edital passa a contar com a seguinte redação:

5/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(...)

7.2.1. Referência de metas

Como referência e orientação, a Lei 14.026/2020 indica algumas metas a serem observadas, as quais citamos abaixo:

a) % de domicílios urbanos abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna:

Ano	Meta
2033	100%
>2033	100%

b) % do índice de perdas na distribuição de água:

Ano	Meta
2028	33%
2033	25%
>2033	25%

20) O item 7.3.1 do Anexo V do Edital passa a contar com a seguinte redação:

7.3.1. Referências de metas

Como referência e orientação, a Lei 14.026/2020 indica algumas metas a serem observadas, as quais citamos abaixo:

a) % de domicílios urbanos servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários:

Ano	Meta
2033	90%
>2033	90%

b) % de tratamento de esgoto coletado:

Ano	Meta
2033	100%
>2033	100%

21) O item 10.1 do Anexo V do Edital passa a contar com a seguinte redação:

10.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Para o Sistema de Abastecimento de Água serão adotados os critérios de avaliação da qualidade da água bruta e sua tratabilidade ou adequação para o abastecimento humano, conforme encontrados na Norma NBR 12.216 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (Projeto de Estação de Tratamento para Abastecimento Público) e na Resolução CONAMA no 357/05, do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

Também deverá ser atendida as Portarias do Ministério da Saúde, que estabelece procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

Da mesma forma, destacam-se as seguintes normas da ABNT deverão ser consideradas nos estudos de planejamento e concepção do Sistema de Abastecimento de Água:

6/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Normas da ABNT para os Projetos de Abastecimento de Água

Norma	Ano	Descrição
NBR 7664	1982	Conexões de PFP com junta elástica, para os tubos de PVC DeFP, adutoras e redes de água
NBR 7665	2007	Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos de PVC 12 DeFP com junta elástica - Requisitos
BR 10156	1987	Desinfecção de tubulações do Sistema Público de Abastecimento de Água - Procedimento
NBR 11799	1990	Material filtrante - Areia, antracito e pedregulho - Especificação
NBR 12211	1992	Estudos de concepção de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água - Procedimento
NBR 12212	2006	Poço tubular - Projeto de poço tubular para a captação de água subterrânea
NBR 12213	1992	Projeto de captação de água de superfície para o abastecimento público - Procedimento
NBR 12214	1992	Projeto de sistema de bombeamento de água para o abastecimento público - Procedimento
NBR 12215	1991	Projeto de adutora de água para o abastecimento público - Procedimento
NBR 12216	1992	Projeto de estação de tratamento de água para o abastecimento público - Procedimento
NBR 12217	1994	Projeto de reservatório de distribuição de água para o abastecimento público - Procedimento
NBR 12218	1994	Projeto de rede de distribuição de água para o abastecimento público - Procedimento
NBR 12586	1992	Cadastro do Sistema de Abastecimento de Água - Procedimento
NBR 14234	1996	Produtos químicos para o tratamento de água de abastecimento - caso antracitoso - Especificação e métodos de ensaio
NBR 15183	2010	Ensaio não-destrutivo - Estanqueidade para o saneamento básico - Procedimento para as tubulações pressurizadas
NBR 5647-1	2007	Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3, com junta elástica e diâmetro nominal até DN 100 - Parte 1: Requisitos Gerais
NBR 5647-2	2000	Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3, com junta elástica e diâmetro nominal até DN 100 - Parte 2: Requisitos específicos para os tubos com pressão nominal de PN 1,0 MPa
NBR 5647-3	2000	Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3, com junta elástica e diâmetro nominal até DN 100 - Parte 3 - Requisitos específicos para os tubos com pressão nominal de PN 0,75 MPa
NBR 5647-4	1999	Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3, com junta elástica e diâmetro nominal até DN 100 - Parte 4: Requisitos específicos para os tubos com pressão nominal de PN 0,60 MPa

A presente errata constitui, a partir de sua divulgação, parte integrante do edital.

Fica mantida a **data designada para abertura do certame** no dia **16 de maio de 2022 às 09h (nove) horas**, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/brumado/Site/Licitacoes> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Divulgação dos outros atos-Diário Oficial <https://sai.io.org.br/ba/brumado/Site/DiarioOficial>. Milena Naíra Vieira Machado – Presidente da CPL – Tel 077 3441- 8781. Brumado, 10/05/2022.